



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antônio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior, Luís Felipe Avelino Medida e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Ausência do Des. Abraham Peixoto Campos Filho e ausência justificada do Desembargador Aristóteles Lima Thury. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

JULGAMENTOS

Processo Físico

1º Processo 48-80.2016.6.04.0000

PROTOCOLO: 45062016

ORIGEM: MANAUS-AM

REQUERENTE: PARTIDO SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: Roque Lane Wilkens Marinho - OAB 10486/AM

RESPONSÁVEL: JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

ADVOGADO: Roque Lane Wilkens Marinho - OAB 10486/AM

RESPONSÁVEL: CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA e VICENTE DE LIMA FILIZZOLA

RESPONSÁVEL: MARIO JORGE BARROS BRANDÃO

ADVOGADOS: Abrahão Lyncon Nunes Dantas - OAB 8125/AM e Roque Lane Wilkens Marinho - OAB 10486/AM

RESPONSÁVEL: JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA, MARIA INÊS SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO e EDWARD MALTA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO 2015 - DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE (SD/AM)

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho.

DECISÃO: Adiado, em virtude da ausência do relator.

Processos Judiciais Eletrônicos

1º Pje 0600001-52.2018.6.04.0000 SIGILOSO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AIME

EMBARGANTE: [REDACTED] SIGILOSO

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira, Marcos dos Santos Carmo Filho, Marco Aurélio de Lima Choy

EMBARGADO: [REDACTED] SIGILOSO

Advogado: Robert Lincoln da Costa Areias

Relatora: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

Des. Luís Felipe Medina substitui o Des. José Fernandes Jr. que se averbou suspeito.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, pelo ACOLHIMENTO dos embargos, em razão da omissão do julgado, emprestando-lhes efeitos infringentes, para desprover o agravo regimental interposto por Amadeu da Silva Soares Júnior, restabelecendo a decisão monocrática do Desembargador





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Aristóteles Lima Thury em sua integralidade, nos termos do voto divergente do Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa, no que foi acompanhado pelos desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes e Luís Felipe Avelino Medina. O Des. Víctor André Liuzzi Gomes ressalvou que acompanha a divergência, com os fundamentos expostos pelo Des. Marco Antonio Pinto da Costa; e o Des. Felipe, pelos fundamentos expostos pela Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes. Vencida a relatora que votou, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e, no mérito, pela rejeição dos embargos.

2º Pje 0601893-30.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus /AM

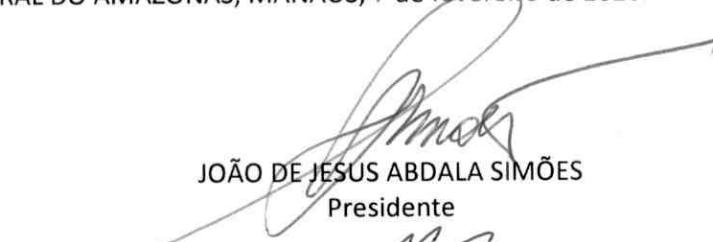
REQUERENTE: ZANELE ROCHA TEIXEIRA - DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÕES 2018

Advogado: Júlio Cesar de Oliveira Maciel - AM5172

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antônio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO, COM RESSALVA, das contas de ZANELE ROCHA TEIXEIRA relativas à sua campanha para o cargo de Deputada Estadual no pleito 2018, com base no art. 77, II da Resolução TSE 23.553/2017 e, por unanimidade, pela DEVOLUÇÃO ao Tesouro Nacional, da importância de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais), referente aos gastos não comprovados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado, nos exatos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 82 do mesmo diploma legal, nos termos do voto do relator. Vencida a Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny que, em harmonia com o parecer ministerial, votou pela desaprovação das contas.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, _____, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 7 de fevereiro de 2020.


JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral

